



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1988 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

*Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1911 de 07 de dezembro de 2010.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010, com a seguinte classificação:

05 – Secretaria de Obras, Trânsito e Ser. Públicos  
0501 – Administração Geral  
15 – Urbanismo  
452 – Serviços Urbanos  
0005 – Conserv. e manut. de Vias Públicas  
2032 – Manter, conservar e ampliar a Pavim. De Vias Públicas e Sinalização de Logradouros  
339030000000 – Material de Consumo (Fonte de Receita 1112) R\$ 54.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

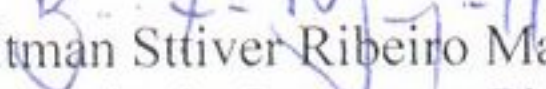
0501.15.452.0005.2032 – 339039000000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1856) – R\$ 54.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 21 de junho de 2011.

  
MARIA CAROLINA CORREA TEIXEIRA  
Resp. Exp. Cfme Port. 209/2011

Registre-se e Publique-se  
Em 21 de junho de 2011

  
Roitman Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

**Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420**  
**Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Visa o Projeto de Lei ora em pauta ajustar a peça orçamentária para execução do Plano de Trabalho do Programa Segurança e Educação no Trânsito com recurso do Governo Federal CR – 317220-65/09.

Na certeza do pleno acolhimento favorável ao mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 21 de junho de 2011.

*Maria Carolina*

MARIA CAROLINA CORREA TEIXEIRA  
Resp. Exp. Cfme Port. 209/2011